



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLC Nº 13/2025

Tipo: EMENDA MODIFICATIVA

Fica alterada a redação dos itens 1 nas alíneas “a” e “c” do Inciso V do Artigo 7º constante do Artigo 1º do PLC 13/2025, passando a constar com o seguinte texto:

“Art. 1º ...

Art. 7º ...

...

V ...

a) ...

1. Para o uso comercial de pequeno porte é exigido um lote mínimo de 160,00 metros quadrados e máximo 299,99 metros quadrados; com **frente** mínima de 8 metros; taxa de ocupação permitida de **100%**; coeficiente de aproveitamento máximo permitido é de 1,5 em até 2 pavimentos; com recuos estabelecidos na Lei Complementar nº 08, de 21 de agosto de 2009, no Decreto Estadual nº 12.342/78 – Código Sanitário e nas restrições urbanísticas do loteamento, se houver.

...

c)...

1. Para o uso comercial de **grande porte** é exigido um lote mínimo de 500 metros quadrados; com frente mínima de **12 metros**; taxa de ocupação permitida de **100%**; coeficiente de aproveitamento máximo permitido é de 2; com recuos estabelecidos na Lei Complementar nº 08, de 21 de agosto de 2009, no Decreto Estadual nº 12.342/78 – Código Sanitário e nas restrições urbanísticas do loteamento, se houver.”

Justificativa: As emendas apresentadas têm por objeto adequar a redação do projeto às técnicas legislativas e corrigir erros redacionais.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2026.

MIRA
Vereador - PODE

